



Câmara

LEI Nº 1471 DE 22 DE Junho DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO REIS DE FREITAS-PMDB E EDVALDO FERREIRA MACIEL- PMDB.

CERTIDÃO

Atestado e doulo que esta lei foi registrada no livro 25 à p. 16 e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 22/06/92

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar os serviços que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir Campo de Futebol, em cada bairro desta cidade, que ainda não tenha recebido o referido benefício.

Art.2º - A obra referida no artigo anterior será implantada em terrenos da municipalidade, podendo o Poder Executivo Municipal efetuar permuta ou compra de terrenos de terceiros, caso não haja área disponível pertencente à Prefeitura Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do garças, 22 de Junho de 1.992.

Paulo Sérgio da Silva
 DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
 Prefeito Municipal.